Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 912 de 09 de maio de 1978.

Autoriza desapropriar a área de terreno para construção de Matadouro, Parque de Exposição Agropecuária e Escola de Ensino Profissionalizante.

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a desapropriar uma área de terreno até o limite de 850.000m2 (oitocentos e cinquenta mil metros quadrados) no subúrbio desta cidade.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º destinar-se-à a construção do Matadouro Municipal, Parque de Exposição Agropecuária e Escola de Ensino Profissionalizante.

Art. 3º - Para fazer face as despesas o Chefe do Executivo poderá, mediante Decreto, abrir o necessário crédito Especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 09 (nove) de maio de 1978.

Hélio Roriz.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles. 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues.-2º Secret.